



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.135, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, ao Rotary Club de Santa Rita e Alto Araguaia, entidade filantrópica em atividade no Município, a teor do que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 99.658/1990, conforme Anexo I.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, os bens que não podem ser utilizados pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerados antieconômicos reconhecidos pela Comissão Patrimonial do Município, através de laudo circunstanciado de avaliação.

§ 2º A entidade beneficiada destinará a renda auferida na alienação dos objetos doados na compra de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, bengalas, andadores ou muletas, de modo a justificar o interesse social, conforme determina o art. 17, caput e inc. II, *a*, da Lei nº 8.666/93, devendo, apresentar ao município as correspondentes notas fiscais de compra.

§ 3º A Comissão Patrimonial fica responsável pela veracidade do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 16 de abril de 2019.

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

- 432 sucatas de carteira escolar;
- 25 sucatas de longarina de vários acentos;
- 20 sucatas de mesa escrivaninha;
- 17 sucatas de cadeira giratória executiva;
- 08 sucatas de cadeira fixa executiva;
- 15 conjuntos de carteira com cadeira infantil;
- 03 cadeiras de fio;
- 03 camas hospitalares;
- 03 suportes de soro;
- 01 cadeira de roda;
- 01 cama ortopédica;
- 01 negatoscópio 01 corpo;
- 04 armários de aço de duas portas;
- 07 arquivos de aço com quatro gavetas;
- 06 estantes de aço com seis prateleiras;
- 31 mesas de estrutura de ferro infantil;
- 04 geladeiras;
- 03 freezers;
- 01 micro-ondas;
- 02 máquinas de escrever;
- 02 balanças até 20 kg;
- 01 ar-condicionado Split;
- 05 ares condicionados janela;
- 14 ventiladores de parede;
- 01 fogão industrial;
- 01 mimeógrafo;
- 07 estruturas de brinquedos de parque infantil;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

- 02 fornos elétricos;
- 02 aparelhos televisor;
- 03 aparelhos de DVD;
- 02 bebedouros industriais;
- 01 bebedouro de garrafão;
- 40 monitores CRT;
- 06 monitor LCD;
- 25 impressoras;
- 02 aparelhos de fax;
- 03 relógios de ponto;
- 29 CPU's;
- 01 máquina de calcular;
- 02 baterias de servidor;
- 48 nobreaks;
- 08 motobombas;
- 08 estabilizadores;
- 80 cadeirinhas infantis de madeira;
- 07 mesas de madeira;
- 45 mesinhas de madeira infantil;
- 03 racks de madeira;
- 12 sofás de 02 e 03 lugares;
- 11 camas de solteiro;
- 03 mesas de pebolim;
- 01 mesa de ping-pong.